ORDEM DE SERVIÇO Nº 207/2024

Estabelece valores para cobranças de taxas de Serviços Educacionais no Senac/SC.

O Diretor Regional, interino do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos valores mínimos praticados nas Unidades Educacionais, Unidades Especializadas e Faculdades de Tecnologia relativos aos Serviços Educacionais.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.156, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 13 de julho de 2021, que dispõe sobre a cobrança de taxas abusivas por instituições privadas de ensino superior.

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam estabelecidos os valores para cobranças de taxas de prestação dos Serviços Educacionais, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Valores (R$)
2ª Via Certificado	35,00
2ª Via Certificado dos Cursos de Pós-Graduação	70,00
2ª Via Diploma dos Cursos Técnicos	55,00
2ª Via Histórico Escolar	35,00
2ª Via Diploma dos Cursos Superiores (digital)	190,00
2ª Chamada Avaliação de Aprendizagem	65,00
2ª Via Plano de Ensino/ Ementas (por unidade Curricular)	10,00
Emissão de Diploma Físico (Cursos Superiores)	190,00

MGSII - Documento enviado para processo de assinatura digital em 08/07/2024 11:43:05 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: DD61-76B8-0501
Validação e status atual do documento acessível em https://neutronsign.softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/DD61-76B8-0501

Descrição	Valores (R$)
Aproveitamento de Estudos por Análise Documental (por unidade curricular)	35,00
Aproveitamento de Estudos por Avaliação Teórico-prática (por unidade curricular)	320,00
Rematrícula Intempestiva (fora do prazo)	75,00
Trancamento de Matrícula	65,00
Atraso na entrega de Livro e Materiais Especiais na Biblioteca / dia	1,50

Art.2º - Aos alunos vinculados ao Programa Senac de Gratuidade (PSG), não deve ser aplicada a cobrança dos valores para nenhum dos serviços descritos na tabela acima.

Parágrafo único – Em caso de atraso na entrega de Livro e Materiais Especiais na Biblioteca os alunos vinculados ao PSG deverão cumprir com as penalidades estabelecidas nos documentos normativos da Rede de Bibliotecas do Senac/SC.

Art.3º - Os valores deverão ser praticados em todas as Unidades Educacionais, Faculdades e Unidades Vinculadas do Senac/SC.

Art.4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Ordem de Serviço nº 193 de 21 de junho de 2024.

Florianópolis, julho de 2024.

Assinado digitalmente
FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional, interino

SENAC/DR/SEDOC

MGSII - Documento enviado para processo de assinatura digital em 08/07/2024 11:43:05 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: DD61-76B8-0501
Validação e status atual do documento acessível em https://neutronsign.softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/DD61-76B8-0501

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

08/07/2024 13:27:52 (BRT/UTC-3)

Documento

00001001050000048400001000002.PDF

Arquivo:
Volume_000013\3a16f9d3fcbd459681d2b9be3ad41d5f.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
08/07/2024 11:43:05 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
DD61-76B8-0501

Validação e status atual do documento:
https://neutronsign.softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/DD61-76B8-0501

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **08/07/2024 13:27:50 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[828.233.839-72] Fabiano Battisti Archer
fabiano@sc.senac.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 08/07/2024 13:27:50 (BRT/UTC-3)

Eventos

08/07/2024 11:43:05 [025.566.149-51] Norvaine Scremin **publicou.**

08/07/2024 13:27:50 [828.233.839-72] Fabiano Battisti Archer **assinou.**